



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 118/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº 118/2022 QUE FORA CELEBRADO COM A EMPRESA PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., E QUE AGORA FORMALIZA A PREFEITURA DE ITABAIANA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740/0001-10, sediada à Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, nesta cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada **Rescindente**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº 118/2022**, perante a empresa **PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº no CNPJ sob o nº 05.221.458/0001-94, com sede e foro na Travessa Florival Oliveira, 1487, 1º andar, Bairro Rotary Club, CEP 49.506-030 na cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada **Rescindida**, com fulcro nos art. 78, incs. I e IV c/c art. 79, inc. I da Lei nº 8.666/93, em consonância com a Cláusula Nona do referido Contrato nº 118/2022, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 118/2022, celebrado em 20/06/2022 (vinte de junho de dois mil e vinte e dois), cujo objeto é contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação a paralelepípedo de Ruas do Povoado Rio das Pedras, neste município, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora Rescindida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

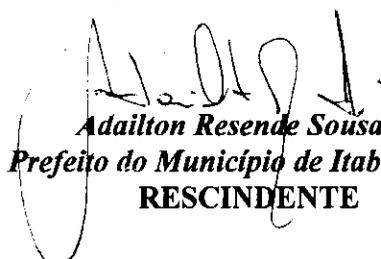
Por força da presente rescisão unilateral, a Rescindente dá, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

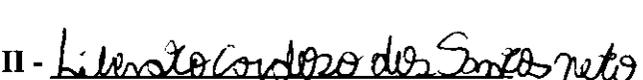
Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina a Rescindente este **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº 118/2022**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Itabaiana, 11 de agosto de 2022.


Adailton Resende Sousa
Prefeito do Município de Itabaiana
RESCINDENTE

TESTEMUNHAS:

I -  Cícilma Oliveira Costa II -  Lilenete Cardoso dos Santos Neto

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 13.104.740/0001-10